



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Coordenadoria de Extensão

EDITAL COMPLEMENTAR nº 024/2019 - Seleção de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS (PIBEX), complementar ao Edital nº 009/2019 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2019

O Diretor-geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o Edital Complementar nº 024/2019 de Seleção de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS (PIBEX) - *Campus* Restinga.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS (PIBEX).
- 1.2. A bolsa terá duração de 03 (três) meses e 10 dias, no período de 20 de agosto a 30 de novembro de 2019, com valor mensal previsto de R\$ 300,00 (trezentos reais) – 12 (doze) horas semanais.
- 1.3. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas estão condicionados a disponibilidade orçamentária 2019 da PROEX para extensão.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso em um dos campi do IFRS;
- 2.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- 2.3. Atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no item 3.1.

3. DO PROJETO E REQUISITOS

- 3.1. O presente edital visa à Seleção de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS (PIBEX)

Rua Alberto Hoffmann, nº 285, Bairro Restinga - Porto Alegre/RS – 91.791-508
Sítio eletrônico: <http://www.restinga.ifrs.edu.br> - Telefone: (51) 3247 8400
E-mail: extensao@restinga.ifrs.edu.br

Projeto de Extensão	Coordenadora	Carga horária	Requisitos	Avaliação	Inscrições
Observatório da Comunidade	Thais Teixeira da Silva	12 horas semanais	Estar regularmente matriculado frequentando qualquer curso do Campus Restinga. Possuir conhecimentos intermediários em informática e elaboração de materiais gráficos.	Entrevista oral e aferição dos conhecimentos específicos.	thais.silva@restinga.ifrs.edu.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 09/08/2019 a 13/08/2019 diretamente via e-mail da coordenadora do projeto (thais.silva@restinga.ifrs.edu.br).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade da coordenadora do programa/projeto de extensão.

5.2. A seleção será realizada na sala 304, dia 15 de agosto de 2019 às 18h.

5.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no item 3.1 deste edital.

5.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos/as à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de seleção dos/das bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

Fases	Prazos
Divulgação do edital complementar de seleção de bolsista.	08/08/2019
Período de inscrições.	09/08/2019 a 13/08/2019
Publicação da lista de homologados.	14/08/2019
Período de seleção dos bolsistas.	15/08/2019
Entrega à Coordenação de Extensão do nome dos candidatos e as respectivas notas.	15/08/2019

Rua Alberto Hoffmann, nº 285, Bairro Restinga - Porto Alegre/RS – 91.791-508

Sítio eletrônico: <http://www.restinga.ifrs.edu.br> - Telefone: (51) 3247 8400

E-mail: extensao@restinga.ifrs.edu.br

Publicação do resultado final do edital complementar de seleção de bolsista.	16/08/2019
Entrega de documentação do bolsista à Coordenação de Extensão	até 19/08/2019

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III); (IN nº004/2018)
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

7.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

7.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 7.1.

8. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

8.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pela coordenadora do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar a coordenadora do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

9. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

9.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

Rua Alberto Hoffmann, nº 285, Bairro Restinga - Porto Alegre/RS – 91.791-508

Sítio eletrônico: <http://www.restinga.ifrs.edu.br> - Telefone: (51) 3247 8400

E-mail: extensao@restinga.ifrs.edu.br

9.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 9.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

10. DO ACÚMULO

10.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

10.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

11.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.

11.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2019.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-geral do campus Restinga
Portaria 317/2016